

LEI Nº 2520/2021

Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural n.º 06-G (seis-G), da Gleba n.º 22-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 109.851,00m² (cento e nove mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 33.658, Livro 2, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito